

JORNAL OFICIAL Nº 389, de 29 de abril de 1965

LEI Nº 854

PROCESSO Nº 120-R

LEI Nº 854, de 9 de Abril de 1965	Dispõe sobre a elevação dos vencimentos, salários, proventos, pensões e simi- lares.
---	---

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º—

§ 3.º—O salário família será de 5%
(cinco por cento) sobre o salário-
mínimo vigente.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos
nove dias do mês de abril de mil novecentos
e sessenta e cinco.

Clovis da Silva Xatara

Presidente da Câmara

Lindolpho Marques Cavalcanti

1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos

Diretor da Secretaria

Registrada no livro de leis n.º VII, a
fls. 143/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretário